



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34236
De 03/07/2020
HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

**CONVÊNIO Nº 032/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2019/196292

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, situada na Avenida General Moura Carvalho S/N, Bairro Centro, CEP: 68707-000, Primavera - PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA RENATA BRITO DE SOUZA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3042335 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 665.578.602-91, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício 044/2019 – APROJ, datado de 29 de abril de 2019**, a Prefeitura Municipal de Primavera encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para recuperação de estradas vicinais, no Município de Primavera/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a Locação de maquinário para a realização de serviços de recuperação de vicinais nos seguintes trechos: Trecho 01 – PA 446 Faz. M. Carvalho à Basílio, em uma extensão de 13.427 m; Trecho 02 – Fábrica ao Ramal do Jabaroca, em uma extensão de 4.656 m; Trecho 03 – Trevo das Pedrinhas à Jabaroca, em uma extensão de 3.141 m; Trecho 04 – Ramal do Basílio à PA 446 Rio dos Peixes, em uma extensão de 2.776 m; Trecho 05 – Ponte da Taboa à Vila da Telha, em uma extensão de 9.940 m; Trecho 06 – Sistema de Abastecimento ao Patrimônio, em uma extensão de 7.204 m; e Trecho 07 – PA 446 (Trevo do Votorantim) à Tv. da 14, em uma extensão de 4.796 m; totalizando a extensão de 45.940 m de serviços, no município de Primavera/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 75 (setenta e cinco) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, Locação de maquinário para a realização de serviços de recuperação de vicinais nos seguintes trechos: Trecho 01 – PA 446 Faz. M. Carvalho à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Basílio, em uma extensão de 13.427 m; Trecho 02 – Fábrica ao Ramal do Jabaroça, em uma extensão de 4.656 m; Trecho 03 – Trevo das Pedrinhas à Jabaroça, em uma extensão de 3.141 m; Trecho 04 – Ramal do Basílio à PA 446 Rio dos Peixes, em uma extensão de 2.776 m; Trecho 05 – Ponte da Taboá à Vila da Telha, em uma extensão de 9.940 m; Trecho 06 – Sistema de Abastecimento ao Patrimônio, em uma extensão de 7.204 m; e Trecho 07 – PA 446 (Trevo do Votorantim) à Tv. da 14, em uma extensão de 4.796 m; totalizando a extensão de 45.940 m de serviços, no município de Primavera/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 413.843,70 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 397.289,70 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove mil e setenta centavos)**, destinados à Locação de maquinário para a realização de serviços de recuperação de vicinais nos seguintes trechos: Trecho 01 – PA 446 Faz. M. Carvalho à Basílio, em uma extensão de 13.427 m; Trecho 02 – Fábrica ao Ramal do Jabaroça, em uma extensão de 4.656 m; Trecho 03 – Trevo das Pedrinhas à Jabaroça, em uma extensão de 3.141 m; Trecho 04 – Ramal do Basílio à PA 446 Rio dos Peixes, em uma extensão de 2.776 m; Trecho 05 – Ponte da Taboá à Vila da Telha, em uma extensão de 9.940 m; Trecho 06 – Sistema de Abastecimento ao Patrimônio, em uma extensão de 7.204 m; e Trecho 07 – PA 446 (Trevo do Votorantim) à Tv. da 14, em uma extensão de 4.796 m; totalizando a extensão de 45.940 m de serviços, no município de Primavera/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira **no valor de R\$ 16.554,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206LOCEVCPV; Ação Detalhada: 260837.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 75 (setenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.


ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE


ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeitura Municipal de Primavera
CONVENENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 79 DE 07 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994, e CONSIDERANDO, o Teor do Memorando nº 042/2020 – CONJUR;

RESOLVE:

1- DESIGNAR a servidora MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Id. Funcional nº 2038757/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, para responder pela Coordenadoria Jurídica, na ausência da Titular GIULLIANE PINHEIRO CORREA DE LIMA, a contar de 29.06 à 28.07.2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 07 de Julho de 2020. ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 559616

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 003/2020.3

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 18 Retroescavadeiras ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentaria: 29101

Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505

Natureza da Despesa: 449052

Fonte do Recurso: 06101000000

DATA DE ABERTURA: 21/07/2020.

HORA: 10:00 hora local.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Belém, 08 de julho de 2020.

Thayana Araujo Guimarães

Pregoeira – SETRAN

Protocolo: 559638

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 032/2020

Processo nº 2019/196292

Valor Total: R\$ 413.843,70 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Objeto: A locação de maquinário para a realização de serviços de recuperação de vicinais nos seguintes trechos: Trecho 01 – PA 446 Faz. M. Carvalho à Basílio, em uma extensão de 13.427 m; Trecho 02 – Fábrica ao Ramal do Jabaroca, em uma extensão de 4.656 m; Trecho 03 – Trevo das Pedrinhas à Jabaroca, em uma extensão de 3.141 m; Trecho 04 – Ramal do Basílio à PA 446 Rio dos Peixes, em uma extensão de 2.776 m; Trecho 05 – Ponte da Taboa à Vila da Telha, em uma extensão de 9.940 m; Trecho 06 – Sistema de Abastecimento ao Patrimônio, em uma extensão de 7.204 m; e Trecho 07 – PA 446 (Trevo do Votorantim) à Tv. da 14, em uma extensão de 4.796 m; totalizando a extensão de 45.940 m de serviços, no município de Primavera/PA.

Data de assinatura: 08/07/2020

Prazo: 75 (setenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 08/07/2020

T. Vig.: 20/09/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206LOCEVCPV; Ação Detalhada: 260837

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.149.141/0001-94 Nome: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PA/PA. Logradouro: Avenida General Moura Carvalho S/N

CEP: 68707-000 Bairro: Centro Cidade: PRIMAVERA UF: PA

ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 559710

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 78 DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

Resolve:

CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 64 de 21/03/2018, publicada no DOE nº 33.584 de 23/03/2018, que concedeu a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% sobre o salário base a servidora VALENTINA DE

OLIVEIRA SOUZA, Id. Funcional nº 3277593/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a contar de 01/07/2020.

CONCEDER a servidora VALENTINA DE OLIVEIRA SOUZA, Id. Funcional nº 3277593/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% sobre o salário base, a contar de 01/07/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 02 de julho de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 559572

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES PORTARIA Nº 90 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015 e considerando o disposto no Art.98 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994; Considerando o teor do Memorando nº 198/2020 – DIRTÉC;

RESOLVE:

1- SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR, Id.Funcional nº 5945676/1, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Transportes, referente ao exercício de 01/02/2019 a 31/01/2020, no período de 01/07 a 30/07/2020 para momento oportuno, concedido através da PORTARIA Nº 74 de 04.06.2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.274 de 08.06.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretor Administrativo e Financeiro, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES PORTARIA Nº 92 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015 e considerando o disposto no Art.98 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

1- SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARIA EDILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Id.Funcional nº 3277763/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, referente ao exercício de 08/05/2019 a 07/05/2020, no período de 01/07 a 30/07/2020 para momento oportuno, concedido através da PORTARIA Nº 74 de 04.06.2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.274 de 08.06.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretor Administrativo e Financeiro, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 559639

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 005/2020.

OBJETO: Restauração de Pista de Rolamento e Implantação de Acostamento da Rodovia PA-275 Etapa I, trecho: Entr. BR-155 / Perímetro Urb. Parauapebas Sub-trecho: Entr. BR-155 / Perímetro Urb. Curionópolis e Etapa II Sub-trecho: Perímetro Urb. Curionópolis / Perímetro Urb. Parauapebas, na Região de Integração Carajás, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional. A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica suspenso o certame da Concorrência em referência, para alterações e adaptações ao Termo de Referência. Comunicamos ainda, que tão logo sejam feitas as alterações e adaptações no referido Edital, será publicada a nova data para abertura do mesmo. Belém, 08 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR

Presidente da CPL/SETRAN.

Protocolo: 559605

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 051/2020-GP DE 08 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diárias, referente ao deslocamento de Belém para Itaituba nos dias 08/07/2020 a 10/07/2020, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Bruno de Oliveira Magno	Supervisor II	57213293	714.259.342-34	2,1/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 08 de julho de 2020.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 559524